

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

CNPJ - 15.257.819/0001-06

ENDEREÇO - RUA MELLO MORAIS FILHO, 189 – F. GRANDE DO RETIRO – SALVADOR-BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO DE ORDEM GRÁFICA, TAIS COMO: ARTE FINAL, PRODUÇÃO EDITORIAL, EDIÇÃO DE TEXTOS, ARTES E FOTOGRAFIAS, COPIDESCAGEM, SISTEMATIZAÇÃO, REDAÇÃO DE TÍTULOS, LEGENDAS, REVISÃO DE TEXTOS, EDITORAÇÃO ELETRONICA E TUDO O QUE SE ENGOBA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CONVITES E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) ESTIMATIVOS ANUAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA ASSINATURA.

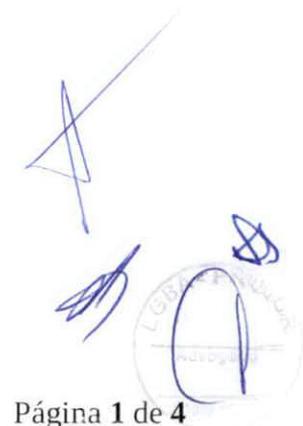
PROCESSO: 2017003336

DISPENSA: 015/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2000

ELEMENTO: 3390.39



Página 1 de 4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato N° **006/2017** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Angelo Coronel, seu Presidente, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EGBA – EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, estabelecida em Salvador -BA na Av. Rua Mello Morraís Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.257.819/0001-06 neste ato representada por seu Diretor Luiz Gonzaga Fraga de Andrade, doravante designado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Termo Dispensa de Licitação de n° 015/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de agosto de 2017 do qual ele decorre, independentemente de transcrição constante do Processo n° 2017003336, pela Lei Federal nº8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94, pela Lei Estadual nº9.433/2005, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em trabalho de ordem gráfica, tais como: arte final, produção editorial, edição de textos, artes e fotografias, copidescagem, sistematização, redação de títulos, legendas, revisão de textos, editoração eletrônica e tudo o que se engloba no processo de elaboração de livros, jornais, revistas, convites e material de escritório, atendendo à solicitação da assessoria de comunicação social.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

Incumbe à **CONTRATANTE** notificar previamente ao **CONTRATADO**, no prazo de 10 dias, sobre a confecção de trabalhos gráficos do seu interesse, ajustando as partes o seu prazo para entrega e o respectivo custo, mediante apresentação de orçamento prévio a **CONTRATANTE** com respectivo valor a ser pago, para ser aprovação pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos a serem aplicados no presente contrato se constituem em contraprestação pelos serviços executados pelo **CONTRATADO**, e somente serão transferidos nas oportunidades em que ocorrem as convocações da referida empresa por parte do **CONTRATANTE** para tanto, ajustando-se, no respectivo ato, o cronograma de desembolso a partir da solicitação e aprovação, sendo pago por trabalhos executados.

CLÁUSULA QUINTA PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, à seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal:

I - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da fatura, no caso de inadimplemento das obrigações pactuadas, inclusive pelo não cumprimento, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no orçamento aprovado, podendo ainda a **CONTRATANTE** efetuar a imediata rescisão administrativa do mesmo.

II – Suspensão do direito de licitar junto à **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e comunicação à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, visando a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 185, III, da Lei nº 9.433/2005.

III – Demais sanções administrativas previstas no Capítulo XI da Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** da data da assinatura, renovável por iguais períodos desde que as partes manifestam tal propósito, e que se respeite o limite quinquenal assentado no art. 140, II, da Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por trabalhos requeridos e aprovados, num valor estimativo anual de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e que fica fazendo parte integrante deste contrato como aqui literalmente transcrito estivesse.

A trabalho entregue, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser dada entrada no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta corrente, até o **8º (oitavo) dia** contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** é proibido ceder, transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, ou subcontratar os serviços, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, mantendo, em qualquer circunstância, as responsabilidades ora assumidas.

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Atividade **2000**, Elemento **3390.39** do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO CONTRATUAL

As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de Setembro de 2017.

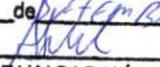

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL – PRESIDENTE


EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
LUIZ GONZAGA FRAGA DE ANDRADE - DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1.

2. - Ruiro Oliveira
89270436590

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fis. 23 do Livro 27
Bahia 13 de Setembro de 2017


FUNCIONÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 19/09/2017 À 18/09/2018 CONFORME PROCESSO Nº 2017005308.
----------	--

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2012.	
CONTRATADA	BLUE INFORMATICA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA	73 (SETENTA E TRÊS) DIAS - 18/09/2017 À 30/10/2017 CONFORME PROCESSO Nº 2017005303.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
C.N.P.J.	15.257.819/0001-06
ENDEREÇO	RUA MELLO MORAIS FILHO, 189 - F. GRANDE DO RETIRO - SALVADOR-BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO DE ORDEM GRÁFICA, TAIS COMO: ARTE FINAL, PRODUÇÃO EDITORIAL, EDIÇÃO DE TEXTOS, ARTES E FOTOGRAFIAS, COPIDESCAGEM, SISTEMATIZAÇÃO, REDAÇÃO DE TÍTULOS, LEGENDAS, REVISÃO DE TEXTOS, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E TUDO O QUE SE ENGLABA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CONVITES E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
VALOR	R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) ESTIMATIVO ANUAL.
PROCESSO	2017003336
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 015/2017
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
3390.39	3390.39

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2016.	
CONTRATADA	SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 2.441/2017 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zé Neto) na forma abaixo relacionada, a partir de 19/09/2017:

NOME	DE	PARA
JOSEAN SANTANA SILVA	SP-16	SP-16A

Nº. 2.442/2017 - Autorizar a mudança de lotação do Secretário Parlamentar (Liderança da Maioria), na forma abaixo relacionada, a partir de 19/09/2017;

NOME	DE	PARA	
	NÍVEL	LOTAÇÃO	NÍVEL
VITORIA MARIA DA SILVA SANTOS	SP-17	Gab. Dep. Zé Neto	SP-17

Nº. 2.443/2017 - Autorizar a mudança de lotação do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zé Neto), na forma abaixo relacionada, a partir de 19/09/2017;

NOME	DE	PARA	
	NÍVEL	LOTAÇÃO	NÍVEL
THAIS SOARES RIBEIRO	SP-17	Liderança da Maioria	SP-17

ADICIONAIS DE TEMPO DE SERVIÇO

Publicação do ATS - Adicional de Tempo de Serviço, Art. 41, inciso XXVI da Constituição Estadual, do Quadro de Funcionários Efetivos deste Poder.

Cad.	Nome	Data	Reconhecimento	A.T.S
		Admissão	Adicional	
179.545	PAULO ROBERTO MARTINS BINA	01/08/1985	01/09/1984	33%

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA: ONDE SE LÊ RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017, LEIA-SE:

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Processo: nº 207/2017 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: ONE CURSOS-Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. - Fundamento Legal: Art. 29 e Art. 13, inciso VI c/c o Art. .25, II, da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 2,740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais) - Projeto Atividade: 3579 - Capacitação de servidor e empregado público do Estado- Natureza da